DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 26
Tributos arrecadados 26
Licitações e Contratos 28
Decisão do Prefeito 28
Comunicados 28
Despachos 28
Extrato 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.851 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024

Aprova o Programa de Educação Ambiental Participativa como condição para o encerramento do Aterro Sanitário de Cosmorama, de acordo com o que especifica e dá outras providências.

Art.1º - Fica aprovado o Plano de Educação Ambiental Participativo como condição para encerramento do Aterro Sanitário em Valas do Município de Cosmorama.

Parágrafo Único – É parte integrante da presente Lei o Plano Municipal de Educação Participativa anexo, elaborado pelo Departamento Ambiental do Município com supervisão do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - As diretrizes pedagógicas do Plano de Educação Ambiental Participativo estão de acordo com as exigências do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal 12.305/2010, bem como do Plano Municipal de Saneamento, aprovado pela Lei Municipal n° 3.380/2019.

Art. 3º - O Poder Executivo enquadrará, contabilmente, os recursos necessários para execução do Plano de Educação Ambiental, de que trata esta Lei nas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais Leis orçamentárias do Município de Cosmorama, observados e atendidos os requisitos previstos em Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento público municipal corrente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, bem como efetivar, por ato próprio, as adequações que porventura se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, todas do Município de Cosmorama, obedecidas as prescrições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 12 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVO (PEAP)

ATERRO EM VALAS

COSMORAMA – SP

Município de Cosmorama - SP

Programa em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.510/2.021, atualizado para o ano de 2024/2026.
Departamento Ambiental
Técnico Responsável: Donizeti Ap. Russafa
Cargo ocupado: Diretor Departamento Ambiental

Redação: Consultoria Jurídica do Município
Técnico Resp.: Dr. Elton Marzochi Delacorte

Revisão: Departamento de Educação e Cultura
Técnico Resp.: Profa. Dra. Dione Maribel Lissoni Figueiredo

APRESENTAÇÃO

O presente Programa de Educação Ambiental Participativo foi elaborado e executado pela Prefeitura Municipal, de maneira formal e não formal. A prefeitura/departamento Ambiental, firmou parceria com o Instituto Falconi (representante de empresa Green Yellow que está instalando uma usina fotovoltaica no município) para a realização de ações de conscientização e formação socioambiental.

Norteado pelos pilares do ESG (Environmental, Social and Governance), o programa zela pela responsabilidade social, geração de renda, mudanças climáticas, ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU), PMVA – Programa Município Verde Azul da SEMIL, entre outros temas tão atuais e importantes para os pequenos municípios.

Portanto, esse trabalho apresenta ações integradas, sejam elas já são executadas até o presente momento, ou as ações e atividades vindouras, através dos departamentos municipais e com apoio de diversos parceiros do setor privado e outras instituições públicas de âmbito Federal e Estadual.

Inicialmente, o programa abrange as escolas de rede pública municipal de Cosmorama/SP, com abordagem estratégica da sustentabilidade, destacando a questão dos resíduos gerados na instalação da Usina e a destinação para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cosmorama - ACAMARE.

O tema principal dos trabalhos nessa fase inicial, foi conscientizar sobre a geração de resíduos, abordando informações sobre consumo e práticas sustentáveis, princípios da redução, reutilização, reciclagem e coleta seletiva.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

As ações propostas neste Programa Municipal de Educação Ambiental Participativo serão permanentes. Aplicá-las nas redes escolares de forma interdisciplinar, buscando a ampliação do público atingido pelo Programa Municipal de Educação Ambiental - PMEA, bem como, disseminá-la gradativamente a comunidade, fazendo-a adotar práticas sustentáveis, visando uma gestão equilibrada, integrada e participativa.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES

I. Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Solido;

Elaborado em 2.018 pelo CONSÓRCIO ENGECORPS MAUBERTEC contratada pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.380/2.019, abrange os sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

O Município vem cumprindo parte de metas do Plano, mas por falta de recursos, algumas delas estão atrasadas, porem algumas fazem parte deste conteúdo e estão dispostas no cronograma deste Plano.

Com relação ao encerramento do aterro em valas, objeto deste Plano, o município adquiriu uma área (ainda em estudo planimétrico), localizada ao lado de um dos aterros já encerrado para licenciamento da ampliação e tambem o licenciamento de uma ATT para Resíduos da Construção Civil – RCC, tendo em vista que o município faz parte do Consorcio CINORP, onde os entes foram contemplados com um britador para os RCC. Destacamos tambem que este município possui o serviço de locação de caçambas de 3m³ exclusivamente para destinação dos RCC.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para a minimização da produção de lixo, a Educação Ambiental deve ser o marco inicial de qualquer projeto de proteção ao meio ambiente.

Assim sendo destacamos o **Plano Municipal de Educação Ambiental e Diretrizes Pedagógicas,** aprovado pela Lei Municipal n°. 3.510/2.021. Referido Plano de Educação Ambiental é dinâmico e atualizado a cada ano com novas ações e atividades, de acordo com os programas governamentais.

Foi elaborado para atender a demanda do ensino público municipal, onde as Diretrizes Pedagógicas são aplicadas sob a orientação do Departamento de Educação e Cultura, referente às atividades desenvolvidas pela rede Municipal.

Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Solido pode ser acessado pelo link: https://cosmorama.sp.gov.br/DownloadServlet?id=hrl77t5zhua91im294w0uez5x6wcvlx4

Plano Municipal de Educação Ambiental pode ser acessado pelo link:
https://cosmorama.sp.gov.br/DownloadServlet?id=shxfvewixpmnkyftzdviuhgamnfray0m

Programas, Planos Desenvolvidos pelo Município

a) Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis;
b) Programa de Troca de Óleo Usado em Frituras;
c) Programa Reciclagem Premiada;
d) Programa Municipal de Coleta de Pneus Inservíveis;
e) Programa Municipal de Coletas de Pilhas e Baterias;
f) Programa Municipal de Compostagem;
g) Programa Pequenos Retalhos;
h) Programa Municipal de Coleta de Medicamentos Vencidos;
i) Plano de Gerenciamento de Resíduos Solido (Comercio/Industria);
j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Construção Civil (Construção Reforma);
k) Gerenciamento Adequado de Resíduos Sólidos Gerados Em Eventos Públicos, Privados ou Público-Privados;
l) Viveiro de Mudas

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

A) Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis

O Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, instituído por meio da Lei Municipal **nº 2.442/2.009**, e tambem pela Lei Municipal nº 2.871/2.013 que dispõe sobre o Código Municipal de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva, é executado pelo Departamento Ambiental em parceria com a Associação ACAMARE e Setor de Obras, e tem a finalidade de efetivar a correta separação dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis e favorecer a reciclagem.

A coleta é realizada diariamente (segunda a sexta) tanto no perímetro urbano como bairros afastados e até bairros rurais.

A divulgação é realizada nas redes sociais e tambem por meio de carro de som itinerante.

O município dispõe de um Centro de Triagem, onde a Associação ACAMARE realiza todo o trabalho de separação e triagem de todos os materiais coletados durante a coleta de porta em porta.

Tambem dispomos de estrutura (galpão) denominado de ECOTUDO, onde a população entrega de forma voluntaria resíduos volumosos (moveis, eletro domésticos, eletrônicos, pneus, RCC, resíduos poda e capina, dentre outros resíduos sólidos.

O ECOTUDO funciona diariamente e é gerenciado pelo Depto Ambiental e a associação ACAMARE.

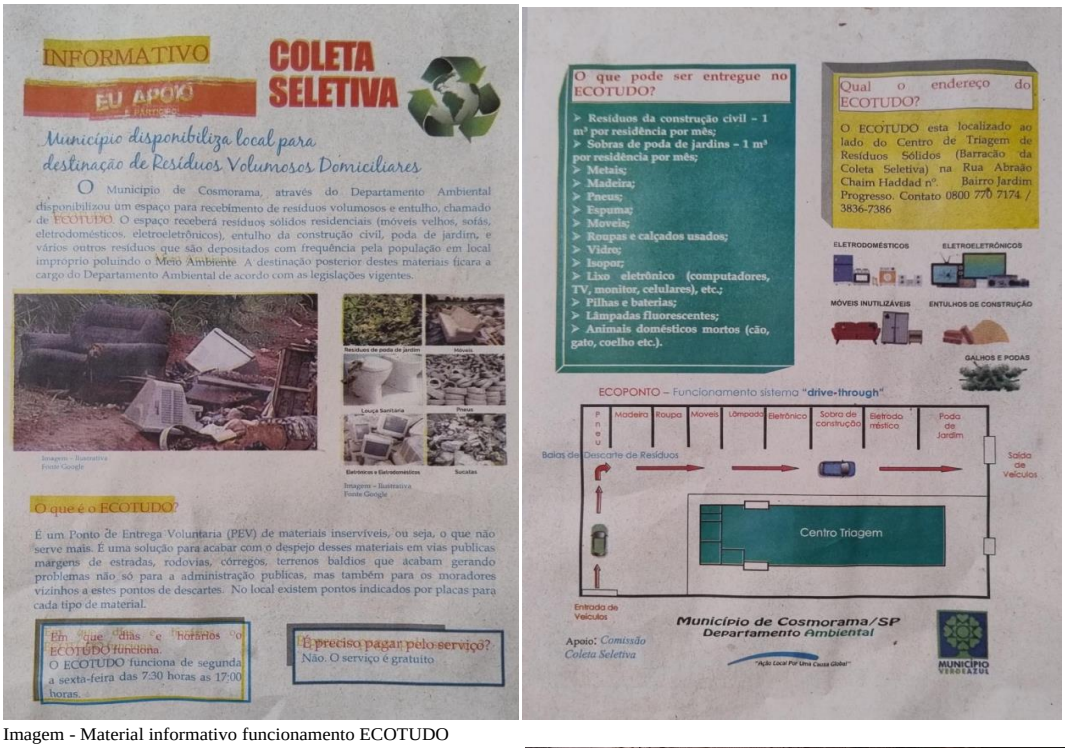

Imagem - Material informativo funcionamento ECOTUDO





Imagem – Estrutura associação ACAMARE.

B) Programa de Troca de Óleo Usado

Criado através da Lei Municipal nº 2.446/2.009 dispõe sobre a responsabilidade da destinação de óleos e gorduras de origem vegetal e animal, óleos combustíveis e óleos lubrificantes e institui o programa de tratamento e reciclagem dos mesmos no Município de Cosmorama e dá outras providências.

O Programa de Troca de Óleo Usado foi implantado no ano de 2.010, e perdura por 14 (quatorze) anos consecutivos, sendo trocando 02 (dois) litros de óleo comestível usado por 01 (um) frasco de detergente biodegradável.

O programa é desenvolvido no prédio do Departamento Ambiental e arrecada, em média, 300 (trezentos) litros de óleo usados, que são destinados às usinas recicladoras.



Imagem - Panfleto informativo

C) Programa Reciclagem Premiada;

A iniciativa consiste na troca de resíduos sólidos recicláveis por cupons onde a cada três meses são sorteadas nos órgãos participantes e os ganhadores recebem prêmios. A cada sacola plástica contendo resíduos recicláveis o participante (aluno/munícipe) recebe um cupom que é depositado em uma urna, onde a cada 3 meses é feito o sorteio de brindes.

A ação iniciou-se em 2.018 porem com a covid ouve uma paralização, onde retornaremos com o programa no segundo semestre de 2.024 conforme disposto no cronograma.

Todos os resíduos arrecadados por meio da troca são doados a associação ACAMARE, que após triado e separado são vendidos para a indústria recicladora.

Nesta nova etapa também serão incluídos participantes usuários do CRAS durantes as atividades semanais.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



ÁGINA 10 — O Município de Tanabi — 27 DE JANEIRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Cosmorama

Cosmorama realizou a campanha "Troca Premiada"

Alunos entregando os objetos recicláveis

Imagem - Cupon



Equipe de apoio

Aluna da escola municipal de ensino fundamental "Profª Ana Maria" tirando o cupom

O Diretor do Departamento Ambiental, o popular "Teko" falando da importância de se preservar o Meio Ambiente

A Profª Fábia passando aos presentes o nome da ganhadora

Imagem - Soteio

D) Programa Municipal de Coleta de Pneus Inservíveis

Em funcionamento desde a criação da Lei Municipal n°. 2.528/2.010, esse programa conta com uma parceria da RECICLANIP e o Departamento Ambiental.

Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis implantado pela Anip (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), entidade que representa os fabricantes de pneus novos no Brasil, o município recebe no ecotudo os pneus de comerciantes, revendedores e borracharias que são depositados em baias e posteriormente coletados através da logística reversa e por empresas parceiras que por sua vez encaminha para destinação correta, evitando desta maneira, o descarte de pneus em pontos de descarte irregulares no município, contribuindo para a propagação de vetores. Também contamos com a parceria com a Vigilância Epidemiológica, onde por meio dos agentes que percorrem os estabelecimentos de revenda e residências, coletando e destinando os pneus para o ECOTUDO.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



Imagem - Deposito Pneu

E) Programa Municipal de Coletas de Pilhas e Baterias e Lâmpadas

Por meio da Lei Municipal nº. 2.532/2.010 e da parceria entre o Depto Ambiental e o comercio, foram distribuídos recipientes para acondicionamento de pilhas e baterias usadas.

O recipiente consiste em um galão de água (20 litros) devidamente adesivado com logo do programa de coleta de pilhas e baterias, e por meio de informe colocado no estabelecimento "PONTO DE COLETA PILHAS E BATERIAS" o munícipe é lembrado que no final da vida útil ele devera depositar a pilha no recipiente e terá a certeza da destinação ambientalmente correta.

Os recipientes também podem ser encontrados nos prédios públicos inclusive nas escolas.

Os recipientes quando cheios são coletados pelo Depto Ambiental e direcionado a empresa GREEN ELETRON, parceira na logística reversa de pilhas e baterias.

Quanto às lâmpadas os pontos de recebimentos são no prédio do Depto Ambiental e o ECOTUDO do município que posteriormente são destinados a empresa MEJAN que realiza a destinação correta.



greeneletron
gestora de logística reversa

- TERMO DE ADESÃO –

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO TERMO DE COMPROMISSO PARA LOGISTICA REVERSA DE PILHAS PORTÁTEIS

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação dos Municípios no SISTEMA está condicionada à prévia comunicação do interesse do órgão representante, para a Entidade Gestora, à qual cabe autorizar ou não, mediante análise da viabilidade técnica, geográfica e econômica, a sua participação.

Imagem - Termo adesao



Imagem - Adesivo Papa pilha

F) Piloto de Compostagem de Orgânicos

O Piloto de Compostagem realizado por meio do Departamento Ambiental em parceria com a rede de ensino, Projeto Município Verde Azul, e comercio, deu-se o iniciou no ano 2.019 perdurando até 2.022

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

onde diariamente no período da manhã eram coletados resíduos orgânicos nas escolas, comércio e também recebia resíduos de moradores incluindo de serviço de varrição como capim e folhas.

Como parte integrante do Programa de Educação Ambiental Participativo o Piloto de Compostagem II será iniciado no segundo semestre conforme cronograma, com uma abrangência voltada a população do bairro Santo Antônio, com os acréscimos de 139 casas, como mostra a ilustração.

Todo resíduo orgânico recebido é pesado antes de ser distribuído nas baias e a temperatura é aferida todos os dias.

O composto oriundo da compostagem é utilizado no viveiro de mudas para a produção de mudas.



Imagem - Curso Compostagem SENAR





Imagem - Baldes de coleta de resíduos orgânicos




Imagem - Resíduos Orgânicos coletados nas escolas.

G) Programa Municipal de Coleta de Medicamentos Vencidos

Por meio da Lei Municipal n°. 2.991/2.014 que dispõe sobre a coleta de medicamentos vencidos toda farmácia entrega mensalmente no Depto Ambiental planilha contendo os dados de todos

medicamentos descartados de forma ambientalmente correta sob pena ter o alvará de funcionamento suspenso.

Também por meio da Lei todo comercio disponibilizou um pondo de entrega voluntaria – PEV para os moradores depositarem de forma correta os medicamentos vencidos.





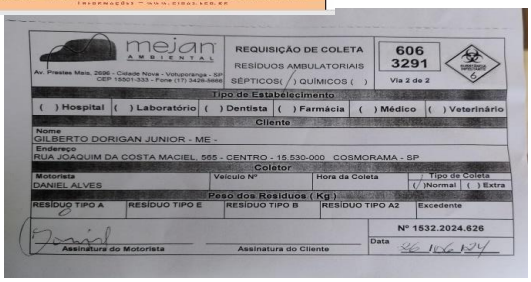

Folder contendo informações do programa e impresso utilizado para relacionar o descarte Lei Municipal n°. 2.991/2014 disponivel em: https://cosmorama.sp.gov.br/DownloadServlet?id=nwxcwadzbwmk608a59sah7fx27edyts2

H) Plano de Gerenciamento de Resíduos Solido (Comercio/Industria)

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais (PGRSIC) são instrumentos técnicos que têm como objetivo orientar e definir as ações necessárias para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados pelas atividades industriais. De acordo com o Plano Municipal para a liberação do alvará de funcionamento toda empresa e comercio localizado no município deverá apresentar o plano de gerenciamento de todos os resíduos gerados por eles.

Esses planos contemplam as etapas de geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, visando minimizar os impactos ambientais, prevenir acidentes e promover a saúde pública.

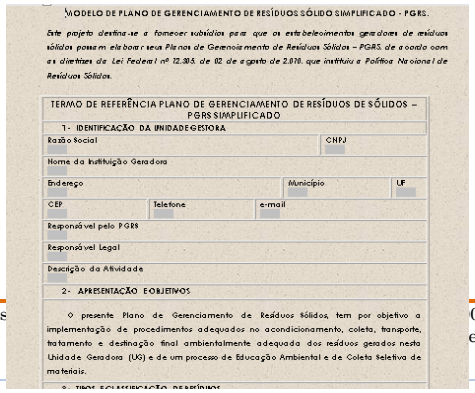
MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO SIMPLIFICADO - PGRS.

Este projeto destina-se a fornecer subsídios para que os estabelecimentos geradores de resíduos sólidos possam elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2.010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS – PGRS SIMPLIFICADO

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

Razão Social | CNPJ

Nome da Instituição Geradora

Endereço | Município | UF

CEP | Telefone | e-mail

Responsável pelo PGRS

Responsável Legal

Descrição da Atividade

2- APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tem por objetivo a implementação de procedimentos adequados no acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nesta Unidade Geradora (UG) e de um processo de Educação Ambiental e de Coleta Seletiva de materiais.

Plano de Gerenciamento Simplificado Resíduos Sólidos Industria / Comercio
Disponivel em: https://cosmorama.sp.gov.br/DownloadServlet?id=81y8zkawt1hf71va5ppdxqbvbxeia257

I) Plano de Gerenciamento de Resíduos Construção Civil (Construção Reforma)

Por meio do Decreto Municipal nº 4.794/2.023 que dispõe sobre a apresentação de projetos de construção e edificações urbanas no municio, nenhuma construção, reforma e ampliação, pública ou privada poderá ser autorizada ou iniciada sem a apresentação de projetos ou planos, dentre eles do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC pertinente a obra, nos termos da Resolução CONAMA 307/2.002, contemplando o disposto na Lei Municipal n°. 2.440/2.009, Plano Gerenciamento da Construção Civil que estabelece as políticas municipais, por meio de diretrizes, procedimentos e equipamentos específicos relacionados ao acondicionamento, coleta, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos da construção civil e demolição.

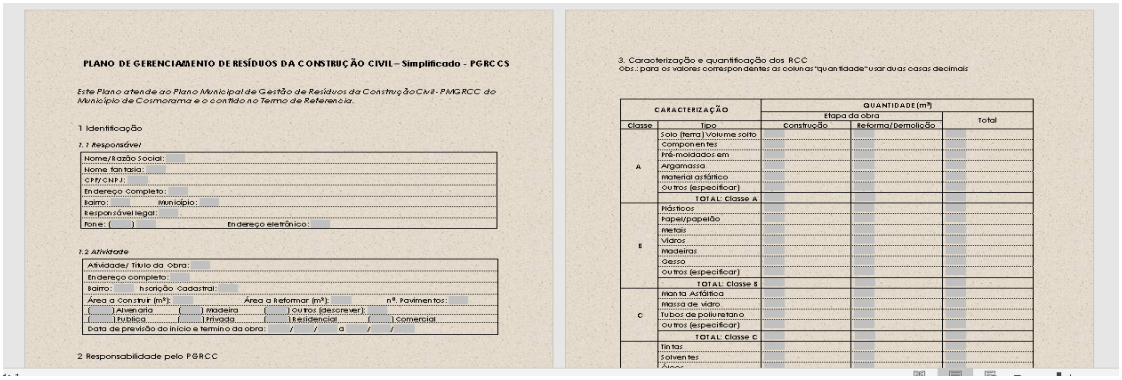
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – Simplificado - PGRCCS

Este Plano atende ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC do Município de Cosmorama e o contido no Termo de Referência.

1 Identificação

1.1 Responsável

Nome/Razão Social:
Nome fantasia:
CPF/CNPJ:
Endereço Completo:
Bairro: Município:
Responsável legal:
Fone: ( ) Endereço eletrônico:

1.2 Atividade

Atividade/ Título da Obra:
Endereço completo:
Bairro: Inscrição Cadastral:
Área a Construir (m²): Área a Reformar (m²): nº. Pavimentos:
( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outros (descrever):
( ) Pública ( ) Privada ( ) Residencial ( ) Comercial
Data de previsão do início e termino da obra: / / a / /

2 Responsabilidade pelo PGRCC

3. Caracterização e quantificação dos RCC
Obs.: para os valores correspondentes as colunas "quantidade" usar duas casas decimais

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE (m³)		
		Etapa da obra		
Classe	Tipo	Construção	Reforma/Demolição	Total
A	Solo (terra) Volume solto			
	Componentes			
	Pré-moldados em			
	Argamassa			
	Material asfáltico			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe A			
B	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Gesso			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe B			
C	Manta Asfáltica			
	Massa de vidro			
	Tubos de poliuretano			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe C			
	Tintas			
	Solventes			

Plano de Resíduos da Construção Civil (Construção/reforma)
Disponivel em: https://cosmorama.sp.gov.br/DownloadServlet?id=z1loe3abwk48c4ozpnencvijjqz08tp5





Imagem - Material Informativo

J) Gerenciamento Adequado de Resíduos Sólidos Gerados Em Eventos Públicos, privados ou Público-Privados

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Instituído através da Lei Estadual nº 17.806/2.023 que define exigências, obrigações e diretrizes para o gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados, a serem realizados no Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 12.305/2.010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei Estadual n° 12.300/2.006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Considera-se gerenciamento adequado de resíduos sólidos o conjunto de atividades exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas pós-geração de resíduos, contemplando as ações relacionadas ao descarte correto, coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da legislação.

O cumprimento das obrigações e exigências desta Lei recai sobre os organizadores dos eventos, os estabelecimentos onde serão realizados e os fornecedores dos materiais e produtos que gerem resíduos.

Para o cumprimento da Lei o Depto Ambiental deverá disponibilizara um formulário especifico onde os organizadores deverão informar como será realizado todas as atividades nas etapas geração e pós-geração de resíduos no evento.

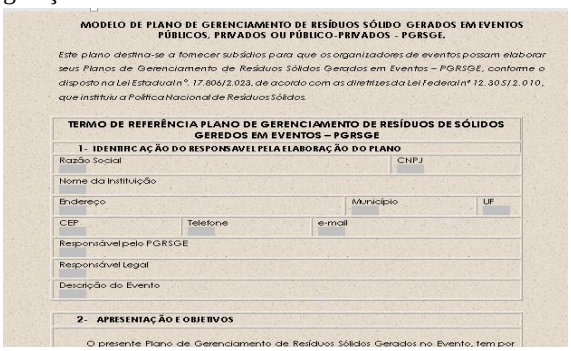

MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO GERADOS EM EVENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU PÚBLICO-PRIVADOS - PGRSGE.

Este plano destina-se a fornecer subsídios para que os organizadores de eventos possam elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados em Eventos – PGRSGE, conforme o disposto na Lei Estadual n°. 17.806/2.023, de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 12.305/2.010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS GERADOS EM EVENTOS – PGRSGE

1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Razão Social | CNPJ
Nome da Instituição
Endereço | Município | UF
CEP | Telefone | e-mail
Responsável pelo PGRSGE
Responsável Legal
Descrição do Evento

2- APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados no Evento, tem por

Imagem – Modelo PGRSGE

K) Viveiro de Mudas

Criado através da Lei Municipal n. 2.439/2.009, o viveiro de mudas municipal tem capacidade para produção de 24 mil mudas nativas e exóticas por trimestre. As mudas são doadas a população e também para reflorestamento de áreas da municipalidade, inclusive sendo usadas para recomposição da área do aterro em encerramento.

O viveiro de mudas está instalado junto ao prédio do Departamento Ambiental e atua em parceria com a rede de ensino recebendo alunos e docentes.





Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Imagem – Viveiro de Mudas

2. IDENTIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO

O contingente populacional do município, segundo no último censo (2.022) do IBGE, é de 8.719 pessoas. No entorno do aterro sanitário, são poucos moradores, e estão de quinhentos e cinquenta metros até um quilometro de distância do local do aterro.



Imagem - Localização do aterro municipal, distante 3,5 km da cidade.



Imagem - Area entorno do aterro, com destaque para o círculo com raio de 500 metros.

As formas de ocupação são em sua maioria, chácaras e pequenas propriedades, o entorno imediato é plantação de seringueira, e as demais, possuem pastagens. Como são poucos moradores na área, fica a proposta

de realização de um questionário diagnóstico sobre percepção ambiental, e um encontro com os proprietários/moradores, detalhado mais à frente.

O aterro está localizado a 3,5 km da sede do município em área rural e não há estruturas municipais como escolas, postos de saúde ou pontos comerciais na área ou próximo dela.

Não foram identificadas lideranças locais.



Imagem - Ocupação da área ao entorno do empreendimento

3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVO

3.1. Diagnóstico preliminar

O Programa de Educação Ambiental Participativo de Cosmorama tem como objetivo fundamental o estabelecimento de Diretrizes Pedagógicas para Educação Ambiental em âmbito formal e não formal e fornecer embasamento teórico e prático, que subsidiem a práxis pedagógica dos profissionais, da rede de ensino, possibilitando a efetiva integração da Educação Ambiental nas ações educativas baseadas no contexto da realidade local bem como nortear os programas, ações e ferramentas de comunicação ambiental municipal.

Este programa regulamenta a Lei nº 3.510/2.021, onde instituiu a Educação Ambiental no Município.

O Programa Município Verde Azul da Secretaria Meio Ambiente Infra Estrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), irá aprimorar e enriquecer ainda mais o Programa de Educação Ambiental proposto, visto que visa à descentralização da política ambiental e a gestão ambiental compartilhada. A execução de ações conjuntas do Programa Município Verde Azul com o Plano de Educação Ambiental Municipal favorecerá a população local e o município com informações, ferramentas, treinamentos dos profissionais da educação, funcionários e munícipes em geral com parcerias diversas. O intuito é orientar toda a população quanto à conscientização e importância da gestão ambiental municipal.

Ações de Educação Ambiental -EA são realizadas nas escolas do município comemorando as principais datas como a Semana da Água, Dia da Árvore, Semana do Meio Ambiente entre outras e realizam eventos muito criativos, com grande mobilização de pais e público em geral. O intuito deste programa é orientar e fomentar estas ações, direcionando para diretivas propostas e anualmente, determinar datas e ações de destaque

para o ano corrente, visto que as ações são muitas das vezes, desencontradas ou atingem apenas uma parcela do público em potencial; portanto o planejamento e divulgação das ações se mostra fundamental.

3.2. Propostas

Executar o Plano de Educação Ambiental do Município de Cosmorama fornecendo subsídios para uma política participativa, com troca de informações e experiências.

- Ação: Criação do Centro de Educação Ambiental (CEA) utilizando a estrutura física já existente junto ao prédio do Depto Ambiental, com biblioteca, viveiro, compostagem, biodigestor, oficinas, cursos, maquetes, etc.;
- Importância: O Centro de Educação Ambiental (CEA) é instrumento de construção, articulação e implementação de ações, projetos e programas de Educação Ambiental; e têm um papel fundamental que é o de auxiliar no processo de formação de cidadãos;
- Ação: Criação da Comissão de Monitoramento da Educação Ambiental Municipal;
- Importância: Visa organizar um grupo de funcionários para elaboração, execução e monitoramento do cumprimento das ações e programa;
- Ação: Aplicação da Consulta Pública de Percepção Ambiental, inicialmente na área do empreendimento, e posteriormente, na rede de ensino, CCI e pessoas atendidas no CRAS;
- Importância: O município poderá identificar suas deficiências e potencialidades nos temas abordados e assim direcionar os trabalhos e ações.

3.3. Objetivos

Promover a formação de multiplicadores e agentes sociais através de capacitação, treinamento de pessoal para atividades de mobilização e sensibilização da sociedade para as questões ambientais relacionadas aos resíduos sólidos.

Inserir a Educação Ambiental como tema transversal, em processo contínuo nas unidades educacionais do município.

Disseminar processos e campanhas de educação ambiental nos meios de comunicação em massa, a fim de viabilizar a adesão e a participação ativa da população nas tomadas de decisões da administração.

3.4. Diretrizes

A legislação vigente identifica a Educação Ambiental como um processo, ou seja, uma vez iniciado prossegue indefinidamente por toda a vida, aprimorando-se e incorporando novos significados sociais e científicos. Devido ao próprio dinamismo da sociedade, o despertar para a questão ambiental no processo educativo deve começar desde a infância. Para tanto, seguem abaixo diretrizes de acordo com a Proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental para o ensino municipal, educação no campo, educação especial e comércio /negócios:

- Estímulo à visão complexa da questão ambiental, a partir das interações dinâmicas entre ambiente, cultura e sociedade, situando a questão ambiental no tempo e no espaço, considerando as influências políticas na relação humana com o ambiente, bem como o estudo da diversidade biológica e seus processos ecológicos vitais;
- Abordagem da Educação Ambiental com uma dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento e componentes curriculares em projetos e atividades inseridos na vida escolar e acadêmica, enfatizando a natureza como fonte de vida e relacionando o meio ambiente com outras dimensões como a pluralidade étnico-racial, enfrentamento do racismo ambiental, justiça social e ambiental, saúde, gênero, trabalho, consumo, direitos humanos, dentre outras;
- Abordagem crítica dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da hidrosfera, atmosfera, biosfera, sociosfera e tecnosfera, contextualizando os conhecimentos a partir da dinâmica da paisagem, da bacia

hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, os usos e os problemas devem ser identificados e valorados;

- Incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos técnicos e metodológicos que aprimorem a cidadania ambiental, com a participação ativa nas tomadas de decisões, com responsabilidade individual e coletiva (pública e privada) em relação ao meio ambiente local, regional e global;
- Valorização da diversidade sob a ótica da Educação Ambiental, trazendo os múltiplos saberes e olhares científicos, de povos originários e tradicionais sobre o meio ambiente, captando os vários sentidos que os grupos sociais lhes atribuem, numa perspectiva transdisciplinar;
- Inserção da Educação Ambiental no Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos de ensino de forma multi, transdisciplinar e interdisciplinar, como um plano coletivo da comunidade escolar e acadêmica;
- Promoção de espaços estruturantes nas escolas e comunidades (baseados no conceito de "círculos de cultura" – Paulo Freire), que incentivem a participação da comunidade escolar no planejamento e gestão de projetos de conservação, preservação e recuperação ambientais voltados para a melhoria da qualidade de vida, combatendo práticas relacionadas ao desperdício, degradação e consumismo;
- Promoção de observação, percepção, levantamento de hipótese e registro da realidade ambiental, para a construção do conhecimento na escola a partir das experiências tradicionais e dos saberes multidisciplinares como ciências, artes, educomunicação entre outros;
- Incentivo à uma visão de mundo humanista e interpretativa, contextualizada historicamente e baseada no reconhecimento e respeito das diferenças, e na cooperação, democracia, justiça social, liberdade e sustentabilidade;
- Abordagem da Educação Ambiental que propicie uma postura crítica e transformadora de valores, de forma a reorientar atitudes para a construção de sociedades sustentáveis, reconhecer o protagonismo social e colocar o próprio educando como componente, agente da gestão sustentável e beneficiário da repartição de recursos do meio ambiente;
- Utilização de recursos pedagógicos que estimulem os sentidos em contato com a natureza, sugerindo a percepção das múltiplas relações entre seres humanos e o meio ambiente natural ou construído, sobre recursos naturais e culturais, relacionando esta percepção a um pertencimento às dimensões socioambiental e cultural;
- Promoção do estudo sobre a melhoria das tecnologias e práticas agrícolas voltado para a conservação e recuperação ambiental na perspectiva da sustentabilidade, considerando o respeito às tecnologias desenvolvidas pelos sujeitos do campo e ampliando e difundindo estes estudos para a comunidade local;
- Abordagem integrada das legislações referentes à função social da propriedade rural, à biodiversidade, ao uso e ocupação do solo, manejo comunitário e florestal, e unidades territoriais protegidas, e de políticas nacionais, como a de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, orientando para a ocupação produtiva e sustentável da terra;
- Aprofundamento dos estudos e pesquisas sobre práticas produtivas sustentáveis, incentivando alternativas de agroecologia, de manejo comunitário e florestal, bem como a reflexão para a construção de Planos de Manejo Comunitários, para a identificação das fragilidades e potencialidades dos biomas e ecossistemas locais;
- Promoção de estudos sobre a sustentabilidade ambiental dos produtos, serviços e ambientes, sobre gestão ambiental e análise de impactos ambientais, certificações ambientais, economia verde, tributação ambiental, sistemas de tratamento, controle e disposição final de resíduos, saneamento, recursos energéticos, regime jurídico da propriedade urbana e rural, biodiversidade, zoneamento industrial, biossegurança, biotecnologia, Tratados e Acordos Internacionais, mercado de carbono e outros temas socioambientais relacionados às atividades.

Definição das responsabilidades e participantes no desenvolvimento de ações, e ferramentas do Programa de Educação Ambiental bem como a execução e fiscalização para o cumprimento das mesmas:

- **Departamento Ambiental:**

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Auxiliar em questão técnicas pertinentes e intermediar o desenvolvimento de ações com a Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, palestras e visitas monitoradas:
Técnico Responsável: Donizeti Ap. Russafa
Cargo ocupado: Diretor
Formação: Tec. Agropecuário

- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**:

Auxiliar na elaboração do material educativo e informativo através de consulta pública de percepção ambiental (SOS Mata Atlântica):
Técnico Responsável: Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Cargo ocupado: Diretora
Formação:

- **Departamento de Planejamento Obras/Setor Água e Esgoto**:

Distribuição de materiais informativos, palestras, visita monitoradas aos sistemas de tratamento de esgotos e abastecimento:
Técnico Responsável: Regina Garcia Fassani
Cargo ocupado:
Formação: Eng. Civil

- **Departamento Municipal de Saúde**:

Auxiliar em questão técnicas pertinentes e intermediar o desenvolvimento de ações com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, palestras e visitas monitoradas:
Técnico Responsável: Lucas Mota Siqueira
Cargo ocupado: Diretor
Formação:

- **Departamento Municipal Social:**

Auxiliar em questão técnicas pertinentes e intermediar o desenvolvimento de ações com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, palestras e visitas monitoradas:
Técnico Responsável: Luiz Henrique Machado
Cargo ocupado: Diretor
Formação:

3.5. AVALIAÇÃO/CONSULTA PÚBLICA

O Departamento de Educação ficará responsável pela aplicação e acompanhamento da Consulta Pública Ambiental na rede de ensino municipal. No CCI e CRAS, a consulta será aplicada pelos respectivos funcionários dos setores com acompanhamento do Depto Ambiental

A consulta está pronta e foi realizada de forma e ser feita *online* ou impressa, dependendo da situação ou público.

3.6. CRONOGRAMA

Prefeitura do Município de Cosmorama/SP Cronograma de Execução das Ações (EA)												
Atividades	2024/2025											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Criação do Centro de Educação Ambiental								X	X			
Viveiro de Mudas								X	X			
Piloto de Compostagem II								X	X	X	X	X

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Caracterização Gravimétrica e roteirização									X			
Ações de EA e divulgação em rede social e página do município								X	X	X	X	X
Criação de Decreto regulamentando a comissão de EA								X				
Capacitação e valorização dos profissionais do Departamento de Educação									X		X	
Capacitação e valorização dos profissionais da administração									X		X	
Início da Campanha Reciclagem Premiada na rede municipal de ensino								X	X	X	X	X
Plano de Gerenciamento de Resíduos Solido (Comercio/Industria)										X	X	X
Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados em eventos (Públicos e Privados ou Público-Privados)									X	X	X	X
Plano de Gerenciamento de Resíduos Construção Civil (Construção Reforma);								X	X	X	X	X
Aplicação da Consulta de Percepção Ambiental									X			
Reuniões da Comissão para avaliações, sugestões, etc.									X	X		X
Elaboração de materiais educativos e informativos									X	X	X	X
Gerenciamento Adequado de Resíduos Sólidos Gerados Em Eventos Públicos, Privados ou Público-Privados									X	X	X	X
Nomeação de coordenador de Educação Ambiental									X			

Município de Cosmorama/SP. Departamento Ambiental.

3.8. REFERÊNCIAS:

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVO - ATERROS SANITÁRIOS
https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/2020/01/publicacao-politicas_publicas_meio_antropico-1.pdf

CENTROS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/2021/06/centros-de-educacao-ambiental-como-ferramenta-de-transformacao-da-sociedade/

https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/centro-de-educacao-ambiental/

https://docs.google.com/forms/u/0/

http://portal.mec.gov.br/

http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cea/2014/11/diretizes-pedagogicas.pdf

LEI Nº 3.852 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 186.333,32 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **186.333,32**

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

395	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	19.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

207	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	74.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
440	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	93.333,32
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Anulação:

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

206	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	-7.021,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
211	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-20.311,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

212	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
215	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
218	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
231	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-35.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
232	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
233	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
235	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
236	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
396	10.301.0018.2045.0000	Saúde Geral	-19.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

-186.333,32

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de setembro de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.853 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **500.500,00**

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
412	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias		6.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
413	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos		3.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
414	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças		15.950,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
415	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças		9.900,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA			
417	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		124.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA			
418	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo		4.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
419	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo		1.100,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
420	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo		2.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
421	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		125.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
422	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica		3.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
423	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica		12.650,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	424	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	5.500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	425	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	15.400,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO	
	426	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	4.400,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
	427	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	25.300,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	04	PATRULHA AGRICOLA	
	428	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	5.500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	430	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	81.400,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	432	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	22.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	433	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	17.600,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	01	CULTURA	
	434	13.392.0022.2044.0000	Cultura	2.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	11	01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER	
	429	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	12.100,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	21	04.122.0002.2045.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-8.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	27	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	-6.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	34	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-60.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	37	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	38	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-25.000,00
		3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	40	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	46	04.122.0005.2043.0000	Serviços de Administração e Finanças	-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	48	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	49	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-40.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	54	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	114	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	117	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-60.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	131	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	135	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
	139	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
	148	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	249	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

250	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
256	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-505.500,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado ainda, excepcionalmente, que o valor referente ao "Vale Alimentação", de que trata a Lei Municipal n. 2.037, de 16 de dezembro de 2.005, e a Lei Municipal n. 3.429, de 18 de fevereiro de 2.020, seja fornecido, através de "Reembolso Alimentação", pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, por meio de deposito em conta bancária do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de setembro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.854 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 101.789,37 (cento e um mil, setecentos e oitenta nove reais e trinta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **101.789,37**

020703 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

409	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	96.699,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
410	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	5.089,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso **101.789,37**

Fontes de Recurso		
01	00	5.089,46
02	00	96.699,91

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de setembro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPTU	1.377.308,42	94.434,69	1.471.743,11
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	373.320,47	21.802,16	395.122,63
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	643.360,67	99.219,96	742.580,63
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	878.668,87	128.978,59	1.007.647,46
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	144.747,50	31.102,80	175.850,30
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.101.648,55	237.787,21	1.339.435,76
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.204,60	0,00	1.204,60
1122.01.0.1.00.01	TAXAS DE LICENC. P/ FUNCION.ESTAB.COMERICAL E INDUSTRIAL	4.345,38	27.140,40	31.485,78
1122.01.0.1.00.02	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	32.593,29	7.602,21	40.195,50
1122.01.0.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA P/ EXERC. COMÉRCIO EVENTUAL - AMBULANTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.04	TAXAS DE CEMITÉRIOS	15.728,97	1.814,00	17.542,97
1122.01.0.1.00.05	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	163.305,37	13.006,38	176.311,75
1122.01.0.1.00.06	TAXAS DE EXPEDIENTE	98.422,91	6.625,91	105.048,82
1122.01.0.1.00.07	TAXAS OUTRAS - PRINCIPAL	2.814,72	416,00	3.230,72
1122.01.0.1.00.08	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA - RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	4.837.469,72	669.930,31	5.507.400,03
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.069.100,86	1.273.356,30	11.342.457,16
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	46.537,91	5.904,83	52.442,74
	Sub Total	10.115.638,77	1.279.261,13	11.394.899,90
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	8.023.029,73	1.069.241,62	9.092.271,35
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.224.233,32	55.320,20	2.279.553,52
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	56.055,60	10.631,36	66.686,96
	Sub Total	10.303.318,65	1.135.193,18	11.438.511,83
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	19.813,83	2.218,03	22.031,86
1114.51.1.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	8.639,15	1.109,99	9.749,14
1121.01.0.6.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	28.452,98	3.328,02	31.781,00
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	21.085,08	688,54	21.773,62
1114.51.1.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.253,75	105,80	1.359,55
1121.01.0.4.00.01	TX DE INSPEçãO, CONTR E FISC - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.376,61	591,58	4.968,19
	Sub Total	26.715,44	1.385,92	28.101,36
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.948.272,51	-482.223,29	-4.430.495,80

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-3.948.272,51	-482.223,29	-4.430.495,80
	Total	21.363.323,05	2.606.875,27	23.970.198,32

COSMORAMA, 31 de agosto de 2024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO CÉSAR MACHADO
CONTADOR - CRC: 1SP-246712/O-0/SP

HELDER ANTONIO LOPES PIRES
TESOUREIRO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024, PROCESSO N.º 031/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, pelo período de 12 (doze) meses.

Vistos, etc.

1. Acolho as manifestações da Pregoeira, o que faço para declarar o certame fracassado.

2. Ao setor competente para que sejam lavrados os documentos necessários.

3. Publique-se e cumpra-se.

Cosmorama/SP, 12 de Setembro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO N.º 031/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, durante o período de 12 (doze) meses.**

Torna-se público para os interessados quanto ao resultado da Dispensa, que o certame foi declarado deserto. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 12/09/2024

.....

Despachos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA, SENHOR LUIS FERNANDO GONÇALVES.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024, PROCESSO N.º 031/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI, ora denominada Recorrente, por intermédio de seu representante legal, não concordando com a decisão constante da Ata da Sessão Pública, que declarou como vencedora do certame em epígrafe a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOÃO PAULO II LTDA, pelo valor de R$ 30.963,23, ingressou com recurso contra o resultado.

1 - PRELIMINARMENTE

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido recurso, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, o artigo 165, da Lei 14.133/21 estabelece:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;"

A recorrente protocolizou seu recurso em 21/06/2024, isto é, **dentro do prazo estabelecido em lei.**

Portanto, passamos a analisar o mérito do RECURSO.

2. DO HISTÓRICO DO CERTAME

Consoante o disposto na Ata da sessão de realização do certame, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI, manifestou intenção de interpor recurso, quanto à possível inexequibilidade da proposta por parte da Empresa vendedora**,** sendo o resumo consignado em ata da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024 - PROCESSO N° 021/2024.

3. DAS RAZÕES DE RECURSO

Pela empresa recorrente LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI, foi alegado, em apertada síntese que:

A proposta apresentada pela empresa vencedora, no valor de R$ 30.963,23 é manifestamente inexequível, uma vez que se demonstra insuficiente para cobrir os custos de insumos, mão de obra especializada, etc.

Aduz ainda que, a inexequibilidade do valor proposto coloca em risco a qualidade dos serviços a serem prestados, considerando que os recursos financeiros estão abaixo dos valores de mercado, não sendo suficientes para garantir a excelência e segurança dos atendimentos aos pacientes.

Assim, inconformada com a aceitação da proposta oferecida pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS JOÃO PAULO II, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI ingressou com o presente recurso.

É o relatório.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Do recebimento das razões do recurso protocoladas pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI, estas foram encaminhadas para a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS JOÃO PAULO II, para fins de conhecimento e apresentação de contrarrazões.

Dentro do prazo legal, a empresa recorrida LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS JOÃO PAULO II, contra-arrazoou, manifestando em suas considerações que a questão da inexigibilidade não deve ser aceita, uma vez

que a diferença da proposta da recorrente foi de apenas 0,5% e que a Lei que rege a licitação é a 14.133/21 e não a 8.666/93 utilizada como fundamentação pelo licitante.

5. ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO INTERPOSTO

Passando à análise do mérito quanto às razões do recurso interposto pela empresa **Laboratório de Análises Clínicas Cristo Rei**, a Pregoeira faz as seguintes considerações:

Em relação à alegação de possível inexequibilidade da proposta da licitante vencedora, é necessário observar o Termo de Referência do certame, que utiliza como base a Tabela de Valores fixada pelo SUS.

De acordo com o Termo de Referência, constatou-se que a proposta apresentada ofereceu um desconto de 89% sobre o valor da Tabela SUS. Sabe-se amplamente que a Tabela SUS de remuneração de exames encontra-se desatualizada há mais de 20 anos, o que resulta em uma remuneração significativamente defasada para os serviços.

O Edital do certame, em sua Cláusula 7.6, dispõe o seguinte:

"7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 60% do valor de referência. O pregoeiro poderá solicitar planilha de decomposição de preços ou outro documento comprobatório. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta." (grifos nossos)

Ademais, a Lei 14.133/21, em seu artigo 59, dispõe:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: *[...]*

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; *[...]*

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; *[...]*

§2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

No presente caso, o desconto de mais de 80% em relação à Tabela SUS revela um risco concreto de que o valor ofertado não seja suficiente para cobrir os custos operacionais, insumos, equipamentos e mão de obra, o que comprometeria a qualidade dos serviços e a viabilidade financeira da execução do contrato.

O artigo 59, §3º, da Lei 14.133/2021, determina que:

§3º Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou que apresente valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Dessa forma, a proposta com um desconto tão elevado em relação à Tabela SUS pode ser considerada desproporcional quando comparada aos valores de mercado e aos custos médios dos serviços de exames laboratoriais, além de ferir cláusula editalícia.

Ainda, a empresa, em suas contrarrazões, não demonstrou a exequibilidade da sua proposta, pois não apresentou comprovação suficiente de que os valores oferecidos, com um desconto superior a 80% sobre a Tabela SUS, seriam adequados para a execução dos serviços.

Assim, um desconto tão expressivo acarreta um elevado risco de inviabilidade técnica e operacional, o que pode comprometer a qualidade dos exames laboratoriais, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços ao longo do contrato.

5 - DA CONCLUSÃO

Nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e considerando as razões de recurso apresentadas, opina esta Pregoeira no sentido de que seja concedido provimento ao recurso interposto pela licitante ***LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI,*** para que seja declarado fracassado o presente certame, uma vez ambos os licitantes ofereceram propostas superiores a 60% de desconto ao valore estimado, descumprindo cláusula editalícia, além de o desconto tão expressivo acarretar um elevado risco de inviabilidade técnica e operacional do contrato.

Desta forma, encaminhamos o recurso devidamente informada à Vossa Excelência, Senhor Prefeito do Município de Cosmorama, para a devida deliberação.

Cosmorama, 12 de Setembro de 2024.

DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024, PROCESSO N.º 031/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, pelo período de 12 (doze) meses.

Vistos, etc.

1. Acolho as manifestações da Pregoeira, o que faço para declarar o certame fracassado.

2. Ao setor competente para que sejam lavrados os documentos necessários.

3. Publique-se e cumpra-se.

Cosmorama/SP, 12 de Setembro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada**: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 - PROCESSO N° 065/2023**

Objeto: Fica prorrogado o presente Contrato

administrativo nº 113/2023, cujo objeto é **“**Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº **113/2023**, cujo objeto é **“Contratação de empresa para disponibilização de profissional médico especializado em Ginecologia e Obstetrícia no período de 12(doze) meses”,** para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. Assinatura: 12 de julho de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....